

=LEI Nº 1.239, DE 03 DE AGOSTO DE 1.988=

"Dispõe sobre alteração do Perímetro Urbano, entre os marcos de nºs. 03 à 05".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

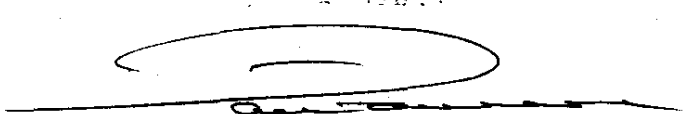
ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Morro Agudo, compreendido entre os marcos 03 à 05, passa a obedecer a seguinte redação :-

"... até encontrar o marco nº 03, localizado a 100,00 metros da Avenida XV de Novembro. Segue daí com 35º 13' NW e 370,29 metros, até encontrar o marco nº 04, defletindo à direita com 51º 00' NE e 1.550,00 metros até o marco nº 05, confrontando com terras de Luiz Costa ...".-

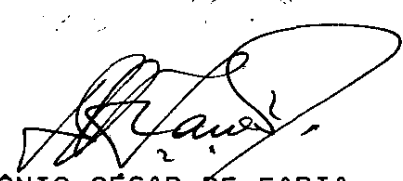
Parágrafo Único - O presente artigo alterou a localização do marco nº 04, previsto na Lei nº 1.229, de 31 de Junho de 1.988, e consequentemente os rumos para atingir a nova delimitação.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE AGOSTO DE 1.988.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração